



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 17.748)



LEI Nº 4.593, DE 12 DE JUNHO DE 1995


Revoga dispositivo da Lei 2.455/80,
para proibir fumo nas salas do corpo
docente e administrativo das escolas
municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário
em 06 de junho de 1995, promulga a seguinte Lei:

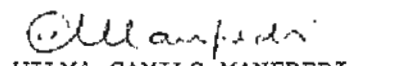
Art. 1º É revogado o parágrafo único do art.
1º da Lei nº 2.455, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de ju-
nho de mil novecentos e noventa e cinco (12.06.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câma-
ra Municipal de Jundiaí, em doze de junho de mil novecentos e noventa
e cinco (12.06.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* vsp